



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

PROCESSO Nº 3.015/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA
PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE AMERICANA.**

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal da Americana, com base na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 13.390, de 31 de outubro de 2023 (<https://www.americana.sp.gov.br/americana-index.php?a=legislacao>), por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA**, de acordo com as condições explicitadas a seguir, no Termo de Referência - Anexo I, e demais anexos deste edital, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

1.2. **Para entrega da documentação:** Os documentos previstos neste edital de credenciamento deverão ser entregues pelos interessados no Serviço de Protocolo da Prefeitura de Americana, no endereço sito à Avenida Brasil, 85, Centro, das 9h00 às 16h00, a partir do dia **07 de julho de 2025**. Serão aceitos envelopes via correio. A primeira sessão para abertura dos envelopes protocolizados será no dia **30 de julho de 2025**, às 09h30, no Auditório “Villa Americana”, à Av. Brasil, 85, centro, Americana/SP, sendo que a Prefeitura se reserva no direito de adiar a abertura do envelope, se houver interesse público. Novas datas serão comunicadas aos interessados por publicação no órgão da imprensa oficial do município ou por comunicação escrita.

1.2.1. O presente edital ficará disponível no sítio eletrônico oficial do Município, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

1.3. O edital completo poderá ser adquirido na Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Americana, situada na Avenida Brasil, nº 85, 1º andar, Centro, no horário das 9h às 16h, ou através do site www.americana.sp.gov.br e no PNCP ([Portal Nacional de Compras Públicas](http://portal.nacionaldecompras.com.br)).

1.4. Demais informações poderão ser obtidas na Unidade de Suprimentos, sita à Av. Brasil, nº 85 – Centro ou pelos telefones: (19) 3475-9046, no horário das 09h00 às 16h00, em dias úteis.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA**, para apresentações



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

neste Município, conforme eventos previstos no calendário oficial do Município de Americana e da Secretaria de Cultura e Turismo, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

2.2. Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO V – CARTA COM INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

ANEXO VI - TABELA DE REMUNERAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO.

3. DO PREÇO E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os valores a serem pagos por apresentação constam do Anexo VI – Tabela de Remuneração , deste Edital.

3.2. O pagamento será feito nas condições apresentadas no Termo de referência - Anexo I.

3.3. A dotação a ser onerada para fazer frente as despesas com essa contratação é 02.08.02.3.3.90.39.00 – Ficha 268.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste credenciamento empresas prestadoras de serviços artísticos e de intérprete de libras, sendo artistas cênicos, artistas circenses, técnicos e músicos, representados por empresário exclusivo; e Organizações da Sociedade Civil – OSC com objeto social relacionado ao objeto do presente credenciamento, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, concordando com os valores propostos pelo Município.

4.2. Estão impedidos de participar do credenciamento os interessados que:

4.2.1. Estiverem suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Americana, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

4.2.3. Não possam participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato enquanto agentes públicos do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



4.2.4. Estiverem elencados no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará no não credenciamento do interessado.

4.4. A participação neste Credenciamento importa total ciência dos proponentes das condições deste Edital e seus Anexos.

4.5. Não será permitida a subcontratação.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Para efeitos de credenciamento, os interessados deverão formalizar requerimento, conforme modelo do Anexo II, endereçado ao Agente de Contratação e anexar os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

5.1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.receita.fazenda.gov.br);



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S, se incidente sobre o objeto da licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

5.3.1. Para os profissionais de arte e cultura:

- a) Portfólio;
- b) Pen drive ou Link de acesso a arquivo digital (audiovisual), contendo pelo menos uma apresentação artística com público;
- c) Repertório musical, descrevendo o gênero e todas as músicas e autorias do espetáculo/show;
- d) Publicações em mídia, imprensa, Web, jornal, publicidade (registros em projetos, eventos, exposições, etc.);
- e) Participação em festivais e outros eventos locais, regionais ou nacionais, mediante a apresentação de atestados, contratos, notas fiscais ou outros meios de comprovação;
- f) Contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, **quando se tratar de empresário exclusivo**. Não serão aceitas representações restritas a evento ou local específico.

5.3.2. Para o intérprete de libras:

- a) Certificados de formação acadêmica e/ou técnica na área. A comprovação de formação profissional de intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, em nível médio ou superior, deve ser realizada por meio de: Certificados e/ou Diplomas em cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou, ou cursos de extensão universitária ou cursos de



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação, atestados, contratos ou notas fiscais.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.5. Declarações conforme o modelo do Anexo IV.

5.6. Declaração de aceitação do preço, conforme Anexo VII;

5.7. Declaração de inexistência de vínculo, conforme Anexo VIII.

5.8. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

5.9. Documentos Complementares: Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da proponente, em todas as etapas deste procedimento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Credenciamento, conforme Anexo V.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A proposta para o Credenciamento compreende a entrega da Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, e da documentação de habilitação relacionada no item 5 deste edital.

6.2. Os documentos supracitados deverão ser apresentados em envelope fechado, com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 3.015/2025
EMPRESA: _____
CNPJ Nº _____

6.3. Todas as certidões deverão ser apresentadas na forma da Lei, dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição desses, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.4. Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Administração no ato de sua apresentação, devendo os documentos, preferencialmente, serem relacionados e colacionados na ordem estabelecida neste edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. No dia **30 de julho às 9:30 horas**, no Auditório Villa Americana, localizado na Av. Brasil, nº 85, 1º andar, Centro, Americana-SP, acontecerá a **primeira sessão**, e na presença dos interessados presentes, serão abertos os envelopes contendo a documentação para fins de credenciamento, os quais serão examinados e rubricados pelos participantes do processo.

7.2. Abertos os trabalhos da sessão pelo Agente de Contratação, não serão aceitos outros documentos, tampouco serão permitidos adendos ou alterações nos já apresentados, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei 14.133/21, e mediante a autorização do Agente de Contratação, que poderá realizar diligências para obtenção de informações e esclarecimentos complementares de qualquer dos participantes.

7.3. Para ter direito a manifestar-se nas fases do procedimento de credenciamento, incluindo a renúncia ao direito de interpor recurso conforme o item 10.2 deste edital, cada participante deverá identificar-se, apresentando documento legal de identidade.

7.4. Quando se tratar de representante legal, além do documento legal de identidade, deverá ser apresentada uma procuração com os dados de identificação do representante. Na procuração, devem constar expressamente os poderes para agir em nome do outorgante nos atos do credenciamento.

7.4.1. No caso em que a procuração for do tipo particular, a participante deverá apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada. Serão aceitas assinaturas de forma digital.

7.5. A ausência do documento de representação não impedirá o representante de participar do processo; no entanto, ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante as sessões de recebimento e abertura de envelopes.

7.6. Será lavrada uma Ata que conterá o registro das principais ocorrências da sessão, com especial destaque para a enumeração dos participantes que apresentarem os envelopes.

7.7. Após o julgamento da documentação recebida, o Agente de Contratação indicará os nomes dos participantes classificados para o credenciamento.



7.8. O resultado do julgamento e a classificação serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

7.9. Decorrida a fase de julgamento, não cabe desistência por parte do participante, exceto por motivo justificado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. Será desclassificado o participante que:

8.1.1. desatender às exigências do item 4 ou deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital;

8.1.2. possuir registro de ocorrência que o impeça de licitar e contratar com o Município de Americana, ou ter sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

8.1.3. deixar de apresentar a documentação solicitada na data fixada ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

8.2. É permitida a realização de diligência conforme o disposto no artigo 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. Verificada falha por parte do interessado acerca da juntada, de documento de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico financeira, que ateste condição preexistente, fica autorizado o Agente de Contratação, realizar diligências necessárias a fim de complementar/juntar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.5. O prazo para realização de diligência será de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período por decisão do Agente de Contratação, ocasião em que a sessão será suspensa e retomada após o término da referida diligência.

9. DO ORDENAMENTO DOS CLASSIFICADOS

9.1. Será realizado ordenamento dos participantes classificados na primeira sessão para determinar a ordem a ser seguida no banco de credenciados, da seguinte forma:

9.1.1. **1º Critério** - Maior número de shows comprovados com: portfólio, pen drive ou link de acesso a arquivo digital (audiovisual) contendo apresentação artística com público, publicações em mídia, imprensa, Web, jornal, publicidade (registros em projetos, eventos, exposições, etc.), participação em festivais e outros eventos locais, regionais ou nacionais, fotos, vídeos de apresentações, ou outros meios de prova, atestados, contratos e notas fiscais;



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

9.1.2. **2º Critério** - Em caso de empate, será escolhido o artista/profissional residente em Americana;

9.1.3. **3º Critério** - Sorteio.

9.2. Para análise da documentação técnica, será constituída Comissão Especial de Julgamento, composta por membros designados pela Secretaria de Cultura através da Portaria nº 005, de 27 de junho de 2025.

9.3. Somente serão classificados os participantes habilitados pelo Agente de Contratação.

9.4. Para fins de ordenamento, o participante melhor classificado ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, e assim sucessivamente até que todos os classificados tenham sido ordenados no banco de credenciados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a primeira sessão de abertura do envelope e após a sua realização, a qualquer tempo, resguardando-se os atos já praticados enquanto vigente.

10.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital.

10.2. Dos atos praticados em decorrência deste credenciamento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da classificação na Imprensa Oficial do Município e no PNCP.

10.3. As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação e encaminhados por meio do e-mail: luciane.suprimentos@americana.sp.gov.br, aos cuidados da Unidade de Suprimentos, ou protocolados pelos interessados na Prefeitura Municipal de Americana, Protocolo Geral, na Av. Brasil, nº 85 – Térreo – Centro – Americana (SP), no horário das 9h às 16h.

10.4. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão apenas aquelas de caráter estritamente informal.

10.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021, devendo ser apresentadas as razões do recurso.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. À vista do julgamento pelo Agente de Contratação, o resultado de credenciamento será submetido à consideração da autoridade competente do Município de Americana, designada pelo Decreto 12.918/22, para fins de homologação do presente procedimento.

11.2. A convocação para a contratação será de conformidade com o disposto no item 11 deste edital, após a homologação do procedimento.

11.3. Por ocasião da contratação, o credenciado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital. Qualquer irregularidade constatada será considerada como fator impeditivo da contratação.

11.4. O credenciamento não obriga o Município de Americana a contratar.

12. FORMA DE CONTRATAÇÃO

12.1. Dispensa-se a elaboração do instrumento contratual nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021.

12.2. Será emitida a Ordem de Serviço pela Secretaria de Cultura e Turismo, com prazo de no mínimo 20 (vinte) dias anteriores aos eventos.

12.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar imediatamente as tratativas junto à emitente para a realização do evento solicitado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal.

13.2. Ocorrendo erro na apresentação de notas fiscais, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova nota fiscal devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

13.3. A contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS juntamente com a nota fiscal, para fins de comprovação das condições de habilitação conforme previsto neste edital.



13.4. O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A aplicação de sanção será necessariamente precedida do devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.2. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.3.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de serviço em caso de inadimplência total ou parcial, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

14.3.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei 14.133/2021, bem como incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.8. A inobservância de quaisquer dos preceitos deste edital, ou da legislação regente, acarretará ao Credenciado, além das penalidades o cancelamento do credenciamento.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

14.9. As multas previstas neste edital não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **"CONTRATANTE"**.

14.10. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à **"CONTRATANTE"** de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

14.11. Enquanto a contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a **"CONTRATANTE"** reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação no presente processo para credenciamento implica a concordância, por parte do credenciado, com todos os termos e condições deste Edital.

15.2. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados por cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Prefeitura, Agente de Contratação ou integrante da Comissão Especial de Julgamento, autenticação digital, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.4. Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentada via fax ou e-mail.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

15.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, em dia de expediente do Município de Americana.

15.7. Serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada, todas as despesas necessárias à contratação.

15.8. A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Americana poderá intervir a qualquer momento na realização do show por interesse público em caso do não cumprimento do disposto neste edital e anexos.

15.9. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer interessado que preencha os requisitos exigidos neste termo.

Americana, 02 de julho de 2025.

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário de Administração Adjunto



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Credenciar PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA, possibilitando a contratação para composição da grade de apresentações e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Americana e/ou realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Considerando as definições constantes no art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum.

O credenciamento consiste na formação de banco de dados de profissionais habilitados a serem contratados pela Administração Municipal para eventos públicos promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo e para atividades de turismo e valorização do patrimônio histórico, a saber:

- A.** Artistas cênicos: atores, dançarinos e contadores de histórias;
- B.** Artistas circenses: performistas, ilusionistas, malabaristas e palhaços;
- C.** Técnicos: intérpretes de Libras e locutores
- D.** Músicos: solos, duos, trios, bandas, coro, DJ

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Cultura e Turismo de Americana realiza anualmente, conforme calendário de eventos da cidade, diferentes atividades culturais, apresentando centenas de adeptos nas mais diversas áreas, oportunizando à população local e regional o contato com a música através de eventos e festas que possam incentivar e valorizar nossos artistas.

O Estudo Técnico Preliminar apontou que o credenciamento DE PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA mediante credenciamento, conforme o artigo 79, inciso I, é a solução que atende as necessidades da administração pública, a fim de promover uma programação diversificada e de qualidade para os eventos municipais, cerimônias oficiais, festas tradicionais, comemorações cívicas, entre outras atividades de caráter municipal, promovendo a valorização da cultura local e o entretenimento para os cidadãos.

O credenciamento proposto visa atender às demandas da administração pública municipal, desempenhando um papel fundamental na promoção da cultura local e no entretenimento dos cidadãos durante os eventos municipais, além de proporcionar ao município agilidade na contratação, economia de recursos públicos e melhor planejamento de eventos.

O objetivo é o credenciamento de ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS AMERICANENSES E DE OUTRAS CIDADES, com ou sem formação acadêmica, com ou sem registro no órgão de classe da categoria artística (DRT – Documento de Registro Técnico, OMB – Ordem dos Músicos do Brasil etc.),



interessados em prestar serviços ao Município de Americana, promovendo APRESENTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS nas seguintes áreas de atuação: música, teatro, circo, dança, corais, DJs, locutores, contadores de história e intérpretes de libras.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As contratações serão feitas com base no calendário anual de eventos da SECTUR e da Prefeitura, em eventos de pequeno, médio e grande porte, sendo os principais:

Roteiro gastronômico de americana - portal de entrada da cidade de americana

Revirada cultural- centro de cultura e lazer

Carnaval - locais de realização a definir

Rota cervejeira: centro de cultura e lazer

Festival de rock de americana 2025 - centro de cultura e lazer

Feama – Feira do Meio Ambiente – Parceria SMA - Centro de Cultura e Lazer

Aniversário da Cidade – Teatro Municipal

Desfile Cívico – Avenida Brasil

Festival Italiano - Local a definir

Feira do Livro de Americana (FLIAM) – Centro de Cultura e Lazer

FestForró - Centro Cívico

Festival Gospel - Centro Cívico

"EnCantos e Luzes de Natal" – Praça Com. Müller

Carros Antigos - Centro de Cultura e Lazer

Café & Viola - Local a definir

4. DOS PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA E TURISMO:

4.1. Compreende-se por:

4.1.1. Músico: pessoa ligada diretamente à música, em caráter profissional ou amador, exercendo alguma função no campo da música, como tocar um instrumento musical e/ou cantar, pertencente aos gêneros musicais listados no item 3.4 do presente Termo de Referência.

4.1.2. Banda: o conjunto de músicos profissionais e amadores, formado por no mínimo 03 (três) integrantes, composta por músicos que tocam instrumentos musicais mais tradicionais, como guitarras, baixos, bateria, teclados, entre outros, pertencentes aos gêneros musicais listados no item 3.4 do presente Termo de Referência.

4.1.3. Grupo musical: o conjunto de indivíduos que se reúne para executar música, oferecendo uma variedade mais ampla de formações, incluindo bandas, orquestras, conjuntos de câmara,



cantores, grupos vocais, grupos folclóricos e outros formatos musicais, pertencentes aos gêneros musicais listados no item 3.4 do presente Termo de Referência.

4.1.4. Disc jockey (DJ): os profissionais responsáveis por selecionar e reproduzir músicas em eventos, festas e clubes, utilizando equipamentos de mixagem e reprodução de áudio, como toca-discos ou controladores MIDI, que atuam com uma variedade de gêneros musicais, em tipos de eventos definidos no item 3.3 do presente Termo de Referência.

4.1.5. Artistas cênicos: atores, dançarinos e contadores de histórias desempenham um papel fundamental na expressão cultural e na comunicação de emoções, ideias e narrativas. Entre eles, destacam-se os atores, os dançarinos e os contadores de histórias, que, por meio de suas performances, encantam, educam e provocam reflexões no público.

Atores: A Arte da Interpretação

Os atores são os pilares do teatro, do cinema e da televisão. Através da interpretação, eles dão vida a personagens e conduzem o público por uma jornada emocional. A profissão exige técnica, dedicação e uma profunda compreensão das emoções humanas. O trabalho de um ator envolve o estudo de roteiros, ensaios e uma constante busca pelo aprimoramento artístico.

Dançarinos: O Corpo como Expressão

A dança é uma das formas mais antigas de expressão artística. Os dançarinos utilizam o corpo como instrumento para transmitir emoções e narrativas, combinando técnica, ritmo e sensibilidade. Existem diversos estilos de dança, como o balé, a dança contemporânea, o jazz, o hip-hop, entre outros. Cada um desses estilos exige preparo físico, treinamento intenso e uma conexão profunda com a música e o espaço cênico.

Contadores de Histórias: A Magia das Palavras

Os contadores de histórias perpetuam a tradição oral e mantêm viva a arte de narrar. Por meio da voz, dos gestos e da expressividade, eles transportam o público para diferentes universos, despertando a imaginação e transmitindo valores culturais. Essa arte, que remonta aos tempos mais antigos da humanidade, continua a encantar audiências de todas as idades e é uma poderosa ferramenta de educação e entretenimento.

A Importância dos Artistas Cênicos na Sociedade

A atuação dos artistas cênicos vai além do entretenimento. Eles são agentes de transformação social, capazes de sensibilizar, questionar e inspirar. O trabalho desses profissionais é essencial para a preservação da cultura e para a construção de um mundo mais humano e expressivo.

Seja no palco, nas telas ou nas praças, os atores, dançarinos e contadores de histórias continuam a exercer um papel indispensável na sociedade, levando emoção, beleza e reflexão para todos os públicos.



4.1.6. Artistas circenses: performistas, ilusionistas, malabaristas e palhaços: encantam plateias ao redor do mundo com suas habilidades extraordinárias e apresentações envolventes. Dentro do universo do circo, há uma diversidade de talentos que se destacam, como os performistas, ilusionistas, malabaristas e palhaços.

Os performistas são especialistas em desafiar os limites do corpo humano. Acrobatas, contorcionistas e equilibristas impressionam com sua destreza física e coordenação impecáveis, executando movimentos ousados em trapézios, cordas e monociclos.

Os ilusionistas, por sua vez, transportam o público para um mundo de mistério e encantamento. Com truques elaborados e técnicas de ilusão de ótica, conseguem fazer desaparecer objetos, levitar e criar efeitos surpreendentes que desafiam a lógica e a percepção.

Os malabaristas demonstram incrível coordenação motora e ritmo ao manipular objetos como bolas, claves, argolas e até mesmo tochas de fogo. Sua habilidade em equilibrar e lançar itens no ar com precisão hipnotiza a audiência e exige anos de prática para atingir a perfeição.

Os palhaços são os responsáveis por arrancar risos e despertar a alegria no público. Com figurinos coloridos, maquiagem marcante e performances cômicas, eles criam situações engraçadas e interativas que encantam crianças e adultos. Suas esquetes muitas vezes carregam mensagens sutis e emocionantes, tornando-se personagens fundamentais na magia do circo.

Esses artistas, cada um com sua especialidade, fazem do circo um espetáculo fascinante, onde o impossível se torna realidade e a imaginação ganha vida.

4.1.7. Técnicos: Intérpretes de Libras e Locutores

No mundo da comunicação, os técnicos que atuam como intérpretes de Libras e locutores desempenham papéis fundamentais na acessibilidade e na transmissão de informações. Ambos são responsáveis por garantir que diferentes públicos possam compreender e se conectar com os conteúdos transmitidos, seja por meio da linguagem de sinais ou da oralidade.

Intérpretes de Libras

Os intérpretes de Libras (Língua Brasileira de Sinais) são profissionais especializados na tradução simultânea entre a Libras e o português. Sua atuação é essencial para a inclusão da comunidade surda em diversos contextos, como educação, **eventos, meios de comunicação** e serviços públicos. Além de dominar a linguagem de sinais, o intérprete precisa compreender as nuances culturais da comunidade surda e garantir uma interpretação fiel e acessível.

As principais habilidades de um intérprete de Libras incluem:

- Fluência na Libras e no português;
- Capacidade de interpretar simultaneamente discursos complexos;
- Conhecimento das expressões e particularidades culturais da comunidade surda;
- Postura ética e profissional diante das situações interpretadas.



Locutores

Os locutores, por sua vez, são técnicos da comunicação oral. Eles atuam na narração de conteúdos em rádios, televisões, eventos e até em produções audiovisuais. Sua voz é a ferramenta principal de trabalho, sendo treinada para transmitir emoções, intenções e informações de forma clara e cativante.

Entre as habilidades essenciais de um locutor, destacam-se:

- Dicção e pronúncia adequadas;
- Controle da entonação e ritmo da fala;
- Capacidade de improvisação e adaptação ao público;
- Conhecimento técnico sobre equipamentos e captação de áudio.

A Importância da Comunicação Acessível

A atuação conjunta de intérpretes de Libras e locutores reforça a necessidade de uma comunicação inclusiva, garantindo que pessoas surdas e ouvintes tenham acesso igualitário à informação. Profissionais dessas áreas contribuem para a democratização da comunicação e para a construção de uma sociedade mais acessível e conectada.

Investir na qualificação desses técnicos é essencial para a evolução dos meios de comunicação e para assegurar que todos possam ser ouvidos e compreendidos, independentemente de suas condições linguísticas e auditivas.

4.1.8. Os tipos de eventos são:

I - EVENTO INTIMISTA: com público estimado em até 200 pessoas;

II - EVENTO DE PEQUENO PORTE: com público estimado entre 201 a 1.000 pessoas;

III - EVENTO DE MÉDIO PORTE: com público estimado entre de 1.001 e 5.000 pessoas;

IV - EVENTO DE GRANDE PORTE: com público estimado de mais de 5.001 pessoas.

4.1.9. As categorias musicais são:

Gênero	Definição
1. Axé	Estilo musical originário da Bahia que combina elementos de percussão dançante com guitarras e, ocasionalmente, elementos eletrônicos. É caracterizado por ritmos enérgicos e contagiantes. Exemplos: Araketu, Banda Eva, Chiclete com Banana e Daniela Mercury.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

2. Blues	Gênero e forma musical que surgiu no final do século XIX, a partir das raízes das tradições musicais africanas, canções de trabalho afro-americanas, espirituais e música tradicional. É conhecido por sua expressividade emocional e melancolia. Exemplos: BB King, Robert Johnson, Etta James e Muddy Waters.
3. Brega	Estilo musical romântico, marcado por arranjos musicais simples e grande flexibilidade rítmica, abrange uma variedade de influências, com características instrumentais. Exemplos: Amado Batista, Odair José, Wando e Reginaldo Rossi.
4. Country	Gênero musical norte-americano, misturando influências da música folk europeia e do blues afro-americano. Caracterizado pela instrumentação tradicional e letras que abordam a vida rural e temas do cotidiano. Exemplos: Willie Nelson, John Denver, Dolly Parton e Johnny Cash.
5. Eletrônico	Gênero musical que utiliza instrumentos eletrônicos e equipamentos digitais para criar e modificar sons. É caracterizado pela sua natureza tecnológica e digital, com o uso de sintetizadores, gravadores digitais, computadores e programas de composição. Exemplos: Alok, Vintage Culture, The Chemical Brothers e David Guetta.
6. Forró	Gênero musical típico do nordeste do Brasil, conhecido também como pé de serra. É caracterizado pela utilização de sanfona, triângulo e zabumba, e está associado aos estilos Xote, Xaxado e Baião. Exemplos: Luiz Gonzaga, Dominguinhos, Alceu Valença e Falamansa.
7. Funk	Gênero musical originário das comunidades afro-americanas nos Estados Unidos durante as décadas de 1960 e 1970. Caracterizado por suas batidas pulsantes, linhas de baixo marcantes e letras cativantes, combinando groove, ritmo e melodia. Exemplos: Tim Maia, Jorge Ben Jor, James Brown e Aretha Franklin.
8. Gospel	Gênero musical que tem suas raízes na música religiosa, com letras que expressam fé, espiritualidade e adoração a Deus. Caracterizada por sua mensagem de esperança e louvor, a música gospel abrange uma ampla variedade de estilos, desde o tradicional até o contemporâneo. Exemplo: Jessy Dixon, Hillsong United, Paulo Baruk e Anderson Freire.
9. Jazz	Gênero musical que surgiu no início do século XX nos Estados Unidos, com influências da música africana, europeia e afro-americana. Caracterizado pela improvisação, ritmo sincopado e expressividade individual dos músicos, o jazz é marcado pelo som do trompete, contrabaixo, bateria e piano. Exemplo: Miles Davis, Louis Armstrong, Ella Fitzgerald, Nina Simone, Vinícius Dorin e Hermeto Pascoal.
10. MPB	Gênero musical que abrange uma ampla variedade de estilos e influências. Surgida na década de 1960, a MPB representa a diversidade cultural e musical do Brasil, mesclando ritmos tradicionais, como o samba e a bossa nova, com elementos de música regional, folk, rock, jazz e outros gêneros. É marcada por letras poéticas e engajadas,



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

	que retratam questões sociais, políticas e amorosas. Exemplos: Chico Buarque, Elis Regina, Caetano Veloso, Milton Nascimento, Jorge Vercillo, Melim, Trem-Bala, Anavitória e Maria Gadú.
11. Música Clássica	Gênero musical que abrange composições, seguindo as tradições da música secular e litúrgica ocidental. É caracterizada por sua complexidade, harmonia elaborada e instrumentação orquestral. Exemplo: Ludwig van Beethoven, Johann Sebastian Bach, Wolfgang Amadeus Mozart, Franz Schubert, Chiquinha Gonzaga e Carlos Gomes.
12. Música Erudita	Gênero musical que, trata-se de uma manifestação artística que combina os sons e seus elementos primordiais: altura, duração, timbre e intensidade, de forma escrita relacionados através de símbolos. Exemplos: Ópera, Cantata, Moteto, Música de Câmara, Concerto.
13. Música folclórica	Gênero musical que se origina da tradição oral e cultural de um determinado povo ou região. É transmitido de geração em geração, preservando suas características e expressões autônomas. A música folclórica é frequentemente associada às raízes culturais, históricas e sociais de uma comunidade. Exemplo: Amália Rodrigues (Portugal), Paco de Lucía (Espanha), Cartola (Brasil) e Bill Monroe (Estados Unidos).
14. Música Infantil	Gênero musical voltado às crianças, visando entreter, educar e estimular o desenvolvimento infantil. Suas composições têm letras simples, melodias cativantes e arranjos musicais adequados ao público infantil. Exemplo: Palavra Cantada, Toquinho e A Turma do Balão Mágico.
15. Pagode	Gênero musical brasileiro originário do Rio de Janeiro, que utiliza instrumentos como o cavaquinho, o pandeiro, banjo, tantã, repique de mão e o surdo, possui um ritmo contagiante e uma melodia animada e dançante. Exemplo: Fundo de Quintal, Diogo Nogueira, Jorge Aragão e Raça Negra.
16. Pop	Gênero da música popular que se originou na década de 1950 nos Estados Unidos e Reino Unido. É eclética e comercialmente voltada para um amplo público, que incorpora elementos de outros estilos, caracterizado por melodias cativantes, letras acessíveis e produções modernas. Exemplo: Michael Jackson, Beyoncé, Anitta e Alok.
17. Rap	O gênero musical rap é um estilo de música que surgiu na Jamaica em 1960, caracterizado pelo uso predominante de rimas e letras faladas em um ritmo intenso e rápido, geralmente acompanhado por batidas eletrônicas ou samples. tendo suas raízes no hip-hop e influências do spoken word e da música africana. Exemplo: 50 Cent, Snoop Dog, Sabotage, Emicida e Negra Li.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

18. Reggae	Estilo musical de origem jamaicana que se caracteriza por uma batida rítmica marcante, influenciada pelo ritmo do ska e do rocksteady, utilizando instrumentos como guitarra, baixo, bateria e teclado, e transmite uma mensagem de amor, paz e justiça social por meio de suas letras conscientes e melodia suave. Exemplo: Bob Marley, Cidade Negra, Natiruts, Maneva e Maskavo.
19. Rock	Estilo musical enérgico e rebelde que utiliza guitarras distorcidas, bateria pulsante e baixo marcante para criar uma sonoridade poderosa, tendo suas origens nas décadas de 1950 e 1960, e é conhecido por suas melodias cativantes e letras que abordam temas diversos. Exemplo: Barão Vermelho, Rita Lee, Cássia Eller, Queen, Pearl Jam e Nirvana.
20. Samba	Gênero musical brasileiro que se originou entre as comunidades afro-brasileiras urbanas do Rio de Janeiro no início do século XX. Utiliza o pandeiro, cavaquinho, violão, surdo e tamborim, e se destaca por sua melodia alegre e ritmo contagiante. Exemplo: Arlindo Cruz, Zeca Pagodinho, Beth Carvalho e Alcione.
21. Sertanejo	Estilo musical popular no Brasil, com origem nas áreas rurais do país, que utiliza instrumentos como violão, guitarra, acordeão e viola caipira, e apresenta uma melodia característica e letras que retratam temas relacionados à vida no campo e aos relacionamentos amorosos. Exemplo: Jorge e Matheus, Henrique e Juliano, Chitãozinho e Xororó, Marília Mendonça e Leonardo.
22. Soul	Estilo musical marcado por uma fusão de elementos do gospel, R&B e música negra norte-americana, com ênfase na expressão emocional e na interpretação vocal, acompanhado por instrumentos como piano, órgão, metais e bateria, originado nos Estados Unidos em 1950 e conhecido por suas melodias e letras profundas. Exemplo: Ray Charles, Aretha Franklin, Tim Maia, Cláudio Zoli e Tony Tornado.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. Será emitida a Ordem de Serviço pela Secretaria de Cultura e Turismo, com prazo de no mínimo 20 (vinte) dias anteriores aos eventos.

5.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar imediatamente as tratativas junto à emitente para a realização do evento solicitado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Poderão se inscrever no presente Credenciamento PESSOA JURÍDICA que possua em seu objeto social atividade compatível com o desenvolvimento do objeto a ser inscrito; ou por meio do seu representante legal/produtor artístico, ou Organizações da Sociedade Civil – OSC (com finalidade estatutária relacionada ao objeto do credenciamento); que tenham atuado social ou



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

profissionalmente nas áreas artísticas e culturais nos 24 (vinte quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital, comprovada a atuação de forma documental e que atendam a todas as exigências do Edital e seus Anexos, concordando com os valores propostos pelo Município.

6.2. Não será permitida a subcontratação.

6.3. Não será exigida garantia contratual.

6.4. No ato da proposta, a parte interessada deverá discriminar os gêneros musicais aos quais se adequa.

6.5. O credenciamento será realizado de acordo com o gênero musical declarado, exceto para disc jockeys, intérprete de libras e locutores.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O tempo de apresentação, o local, data e horário estarão previstos na ordem de serviço a ser enviada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.2. A Secretaria de Cultura e Turismo poderá alterar as datas e os locais dos eventos desde comunique a contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, salvo hipótese de caso fortuito ou força maior.

7.3. A Prefeitura Municipal de Americana e/ou Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá intervir a qualquer momento na realização do show, por interesse público, em caso de descumprimento das disposições deste termo de referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Apresentar-se na data, local, horário e duração mencionados na programação a ser definida pela Prefeitura Municipal de Americana e/ou Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e indicados na ordem de serviço.

8.2. Estar presente com no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação;

8.3. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como pelo transporte dos componentes e equipamentos, se aplicável;

8.4. Encaminhar para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o rider técnico e o mapa de palco com antecedência mínima de 15 dias do evento;

8.5. Atualizar, se necessário, com 03 (três) dias de antecedência do evento, o rider e o holder para



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

que sejam realizados os ajustes técnicos necessários;

8.6. Participar de reunião de produção, em data e local a ser informado, atendendo à solicitação da Unidade de Cultura;

8.7. Realizar os pagamentos dos direitos autorais às entidades arrecadadoras (ECAD).

8.8. É proibido:

8.8.1. Utilizar qualquer técnica de apresentação com pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou similares) visando garantir a máxima segurança do público;

8.8.2. Fazer qualquer apologia ao crime, à prática de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos negros, aos povos indígenas, aos ciganos ou a outras comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à discriminação do público LGBTQIA+ ou qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos, bem como qualquer incentivo ao uso de drogas, durante as apresentações musicais;

8.8.3. A presença de terceiros no palco durante a apresentação da contratada, sem conhecimento e prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação técnica:

9.1. Para os profissionais de arte e cultura:

- a) Portfólio;
- b) Pen drive ou Link de acesso a arquivo digital (audiovisual), contendo pelo menos uma apresentação artística com público;
- c) Repertório musical, descrevendo o gênero e todas as músicas e autorias do espetáculo/show;
- d) Publicações em mídia, imprensa, *Web*, jornal, publicidade (registros em projetos, eventos, exposições, etc.);
- e) Participação em festivais e outros eventos locais, regionais ou nacionais, mediante a apresentação de atestados, contratos, notas fiscais ou outros meios de comprovação;



- f) Contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, **quando se tratar de empresário exclusivo**. Não serão aceitas representações restritas a evento ou local específico.

9.2. Para o intérprete de libras:

- a) Certificados de formação acadêmica e/ou técnica na área. A comprovação de formação profissional de intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, em nível médio ou superior, deve ser realizada por meio de: Certificados e/ou Diplomas em cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou, ou cursos de extensão universitária ou cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação, atestados, contratos ou notas fiscais.

10. **CREDENCIAMENTO**

10.1. A seleção dos prestadores será feita mediante credenciamento conforme o disposto no artigo 79 da Lei nº 14.133/21 e artigo 117 do Decreto Municipal nº 13.390/23.

10.2. As contratações para os eventos obedecerão a ordem de classificação, cujos critérios estão definidos neste termo de referência, observando as categorias musicais e tipos de eventos.

10.3. As solicitações de credenciamento por PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA E TURISMO servirão apenas para organização administrativa e definição dos credenciados, por ordem de classificação, conforme o tema e o tipo de evento.

10.4. São critérios para a classificação da ordenação:

1º Critério - Maior número de shows comprovados com: portfólio, pen drive ou link de acesso a arquivo digital (audiovisual) contendo apresentação artística com público, publicações em mídia, imprensa, *Web*, jornal, publicidade (registros em projetos, eventos, exposições, etc.), participação em festivais e outros eventos locais, regionais ou nacionais, fotos, vídeos de apresentações, ou outros meios de prova; atestados, contratos e notas fiscais.

2º Critério - Em caso de empate, será escolhido o artista residente em Americana.

3º Critério - Sorteio.



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

10.5. Para análise da documentação técnica, será constituída Comissão Técnica, composta por membros designados pela Secretaria de Cultura através de Portaria.

10.6. Somente participarão da classificação os participantes previamente habilitados pelo Agente de Contratação.

10.7. Para fins de ordenamento, o participante melhor classificado ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, e assim sucessivamente até que todos os habilitados tenham sido classificados e ordenados no banco de credenciados.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO:

Contratação dos profissionais por apresentação.

11.1. - Músico, Banda e Grupo musical

Contratação (por apresentação)	Valor (90 minutos)
Solo	R\$ 700,00
Dupla	R\$ 1.300,00
Trio	R\$ 1.900,00
Quarteto	R\$ 2.400,00
Quinteto	R\$ 2.850,00
Grupo musical/Banda a partir de 06 integrantes	R\$ 4.200,00



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

11.2. DISC JOCKEY (DJ) Contratação

Contratação (por apresentação)	Valor por hora
Disc Jockey	R\$ 250,00

11.3. LOCUTOR Contratação

Contratação (por apresentação)	Valor por hora
Locutor	R\$ 250,00

11.4. CORO (apresentação 60 minutos)

Contratação (por apresentação)	Valor por hora
Até 20 integrantes	R\$ 1.300,00
Acima de 21 integrantes	R\$ 1.700,00

11.5 DANÇARINOS, GRUPOS DE DANÇA

Contratação (por apresentação)	Valor (de 15 a 20 min)
Solo	R\$ 250,00
Dupla	R\$ 480,00
Trio	R\$ 680,00



Prefeitura Municipal de Americana
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

Quarteto	R\$ 870,00
Grupo de dança a partir de 05 integrantes	R\$ 1.030,00

11.6 ARTISTAS CIRCENSES

Contratação (por apresentação)	Valor por hora
Individual	R\$ 250,00

11.7 INTÉRPRETE DE LIBRAS

Contratação (por apresentação)	Valor por hora
Individual	R\$ 200,00

11.8 Teatro

Contratação (por apresentação)	Valor por hora
Individual	R\$ 250,00

11.9 Contador de História

Contratação (por apresentação)	Valor por hora
Individual	R\$ 250,00



12. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito em até 30 dias a contar do aceite da Nota Fiscal.

12.2. A remuneração será conforme a tabela de remuneração constante do item 11 deste Termo de Referência, de acordo com a grade e porte do evento a ser realizado.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas decorrentes da prestação do serviço ocorrerão por conta da Dotação do Orçamento:

Natureza da despesa: 02.08.02.3.3.90.39.00

Ficha: 268

Vínculo: 01.000.0000

14. DO DIREITO DE GESTÃO FISCALIZAÇÃO:

- A gestão ficará a cargo da servidora Sra. Joelma Edimara de Almeida, CPF: 109.924.048-43, Matrícula nº 5316 e a FISCALIZAÇÃO ficará a cargo da servidora Sra. Raquel Teresa Dainese, CPF 316.017.548-09, Matrícula 17967.

A gestão e fiscalização será realizada conforme disposições previstas nos artigos 68 e 69 do decreto 13.390/2023.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel timbrado da empresa.

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada na, bairro, município de, por seu representante legal o Sr.(a), inscrito sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado na, e-mail..... vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto ao Município de Americana, para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA**, apresentando, para tanto, a documentação exigida devidamente assinada e rubricada.

Neste sentido, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Recebeu os documentos que compõem o Edital para Credenciamento nº 003/2025, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.
- b) Não se enquadra nos impedimentos elencados no item 4.2 do edital.
- c) Não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- d) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e que concorda com os termos do edital e seus anexos.
- e) Não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua participação neste processo de credenciamento.

Declara ainda, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital do Credenciamento Público nº 003/2025 e, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade, especialmente que possui estrutura para prestar os serviços previstos no Edital.

Apresenta documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser indeferido, se não forem atendidos os requisitos e condições do edital.

Termos em que,
Pede deferimento.

Americana, de de 202X.

Assinatura e carimbo do proponente.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

1. DADOS INICIAIS		
NOME DO ARTISTA SOLO:		
NOME DA BANDA:		
NOME DO GRUPO MUSICAL:		
NOME DO GRUPO DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL		
NOME DO PROFISSIONAL		
ESTILO MUSICAL:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	Nº	CEP:
E-MAIL:	CELULAR:	
2. DADOS DA EMPRESA/OSC		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		
3. DADOS DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	Fone:	
ENDEREÇO:	Nº	
BAIRRO:	CEP:	
E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:	CPF:	
4. INTEGRANTES DA BANDA/GRUPO		



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

NOME:	
RG:	CPF:
FONE:	INSTRUMENTO:
NOME:	
RG:	CPF:
FONE:	INSTRUMENTO:
NOME:	
RG:	CPF:
FONE:	INSTRUMENTO:
NOME:	
RG:	CPF:
FONE:	INSTRUMENTO:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: _____

CARGO: _____

RG N°: _____

CPF N°: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 3.015/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

....., inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor do certame, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do objeto serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.americana.sp.gov.br;
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ordem de serviço deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.2 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, de _____ de _____.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

ANEXO V

**CARTA COM INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO**

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PROCESSO N.º 3.015/2025

A/C Agente de Contratação do Município de Americana

Prezado Senhor:

(nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(s) seu(s) __ (cargo(s) na empresa) __, Sr.(s) _____ (nome(s) _____, portador(es) de Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, em atendimento ao disposto no edital, vem perante V.Sas., credenciar o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e do CPF nº _____, como representante qualificado(a) a participar de todos os atos relativos ao referido credenciamento inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 165, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação no certame.

Atenciosamente,

(Assinatura) Nome Cargo Carimbo



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

ANEXO VI

TABELA DE REMUNERAÇÃO

1. - Músico, Banda e Grupo musical

Contratação (por apresentação)	Valor (90 minutos)
Solo	R\$ 700,00
Dupla	R\$ 1.300,00
Trio	R\$ 1.900,00
Quarteto	R\$ 2.400,00
Quinteto	R\$ 2.850,00
Grupo musical/Banda a partir de 06 integrantes	R\$ 4.200,00

2. DISC JOCKEY (DJ) Contratação

Contratação (por apresentação)	Valor por hora
Disc Jockey	R\$ 250,00

3. LOCUTOR Contratação

Contratação (por apresentação)	Valor por hora
Locutor	R\$ 250,00



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

4. CORO (apresentação 60 minutos)

Contratação (por apresentação)	Valor por hora
Até 20 integrantes	R\$ 1.300,00
Acima de 21 integrantes	R\$ 1.700,00

5 DANÇARINOS, GRUPOS DE DANÇA

Contratação (por apresentação)	Valor (de 15 a 20 min)
Solo	R\$ 250,00
Dupla	R\$ 480,00
Trio	R\$ 680,00
Quarteto	R\$ 870,00
Grupo de dança a partir de 05 integrantes	R\$ 1.030,00

6 ARTISTAS CIRCENSES

Contratação (por apresentação)	Valor por hora
Individual	R\$ 250,00



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

7 INTÉRPRETE DE LIBRAS

Contratação (por apresentação)	Valor por hora
Individual	R\$ 200,00

8 Teatro

Contratação (por apresentação)	Valor por hora
Individual	R\$ 250,00

9 Contador de História

Contratação (por apresentação)	Valor por hora
Individual	R\$ 250,00



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Declaramos para os devidos fins que concordamos em executar os serviços constantes no edital de Credenciamento nº **003/2025**, pelos valores constantes da tabela do Anexo VI do edital, por apresentação, conforme programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de Americana.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DA EMPRESA, DE SERVIDORES COM VÍNCULOS
NO PODER PÚBLICO

(Empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, para os fins a quem possa interessar, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação/dispensa/inexigibilidade ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do proponente e carimbada com o número do CNPJ.)